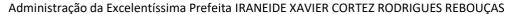
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei № 952 de 17 de outubro de 2002 Alterada pela Lei № 1.111 de 18 de março de 2009



http://areiabranca.rn.gov.br/

ANO XXVIII - Nº 067 Edição - Areia Branca/RN, 10 de Maio de 2023.



GABINETE CIVIL/CPL

LEI MUNICIPAL N. ° 1.539/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA MARIA GOMES DE MEDEIROS NA COMUNIDADE DO FREIRE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, aprova a proposição de autoria do Vereador **WAGNER**

TAVERNARD DO VALE SOUZA, fundamentado no Artigo 39, da Lei Orgânica do Município de Areia Branca, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Fica denominado de **RUA MARIA GOMES DE MEDEIROS**, a rua projetada na comunidade do Freire, trecho que fica em frente a Salina F. Souto, zona rural da cidade de Areia Branca/RN.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, EM 10 DE MARÇO DE 2023.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

Prefeita do Município de Areia Branca

PORTARIA Nº 001, de 10 de Maio de 2023.

DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE AREIA BRANCA-RN

JORIANA DE FREITAS PONTES.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica DESIGNADA a Comissão Organizadora da **4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE**

CULTURA a ser realizada no dia **19 E 20 DE MAIO DE 2023,** no Hotel Costa Atlântico Areia Branca-RN, com o Tema "*Direito a cultura e defesa da Democracia e da Vida!*", a qual terá a seguinte composição:

- I. Joriana de Freitas Pontes Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
- II. Antonio Cristiano da Silva- Secretaria Municipal de Cultura
- III. Abner Aniel de Souza Mendonça-Diretor Executivo de Cultura:
- IV. Daniel Araújo- Diretor Executivo de Turismo;
- V. Liana Nascimento Diretora Executiva de Eventos;
- VI. Fátima Luz Legislativo Municipal;
- VII. Antonio Allyerly Sousa Dantas- Sociedade Civil
- VIII. Jefferson Alberto de Souza Sociedade Civil

Art.2° Compete a Comissão Organizadora Municipal:

- Definir o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;
- II. Organizar a Conferência Municipal de Cultura;
- III. Assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados a realização da Conferência Municipal de Cultura;
- IV. Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da Conferência Municipal de Cultura;
- V. Acompanhar e encaminhar o processo de eleição e posse do Conselho Municipal de Políticas Culturais;
- VI. Dirimir e solucionar casos omissos da convocação objeto do decreto.

Parágrafo primeiro: A Comissão Organizadora Municipal enviará para a etapa Estadual e ao SNC as informações referentes a realização, funcionamento, encaminhamentos e proposições feitas pela Conferência Municipal de Cultura, através do sistema online do SNC caso seja necessário.

Art.3°As despesas relacionadas com a realização de Conferência Municipal de Cultura, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Areia Branca-RN 10 de março de 2023.